



RESOLUÇÃO Nº 34, de 21 de Maio de 2021.

“Aprova o índice de Reajuste Tarifário Periódico 2021, do serviço de água e esgoto, no Município de Santa Cruz do Sul”

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL – AGERST, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 6.906/2013, pela motivação exposta na proposta de Resolução e, em especial, na planilha de apuração do cálculo tarifário, **RESOLVE** editar a presente **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º Aprova o índice da Reajuste Tarifário Periódico 2021, do serviço de água e esgoto, no Município de Santa Cruz do Sul, **fixando o percentual de 5,46%**, nos termos do Despacho 03, aprovado na íntegra, em anexo, que fica fazendo parte integrante da presente Resolução.

Parágrafo único. Referido índice fica aplicado a partir da competência de Junho/2021, conforme previsão na cláusula décima terceira, item I, do Contrato de Programa – CP 269.

Art. 2º Substitui excepcionalmente para 2021 o índice setorial IGP- DI pelo INPC para correção dos seguintes itens de despesa:

1.2 – Outros custos com pessoal

3.2 – Outros Serviços

4 – Gerais

Art. 3º Aplica o redutor de 1,45% sobre o índice inicialmente apurado (6,91%), correspondente ao efeito de não atingimento de meta de redução de índice de perdas na distribuição no final de 2020, conforme previsto no Plano Municipal de Saneamento Básico.

Art. 4º A CORSAN fica notificada:

a) de que a redução do IRT 2021 (1,45% decorrentes de não atingimento de IPD para final de 2020) não importará em desequilíbrio econômico-financeiro do contrato de programa assinado com a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul nem eventual não cumprimento de cláusula contratual. Os valores de possíveis receitas não auferidas por esta redução temporária e excepcional deverão ser buscados com a implementação de medidas já

sugeridas por ocasião da Revisão Tarifária de 2019 para a minimização e até solução das deficiências históricas existentes no sistema de abastecimento de água, entre os quais podem ser citados a execução de melhorias na operacionalização do processo de distribuição de água visando à redução do alto índice de perdas. Isto tudo visando à redução dos custos dos serviços e aumento da produtividade do sistema;

b) para que o Plano de Redução de Perdas na Distribuição, apresentado e aprovado por Poder Concedente e AGERST, seja implementado como proposto e meta de 2021, formalizada no Plano Municipal de Saneamento Básico (versão revista em 2019) seja atingida, sob pena de multa e nova redução no índice de reajuste de 2022.

Art. 5º Determina que seja oficiada a Procuradoria-Geral do Município para que providencie, de forma urgente, parecer jurídico sobre a possibilidade de solicitar Revisão Tarifária Extraordinária (RTE) em função do resultado extraordinário da CORSAN no ano de 2020, decorrente da recuperação de impostos (reconhecimento de imunidade tributária), que monta em aproximadamente R\$1.4 bilhão, bem como efeitos futuros no sistema decorrentes deste reconhecimento de imunidade, amparado na cláusula Décima Sexta, item III, item b do Contrato de Programa CP 269/2014.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.


REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE SANTA CRUZ DO SUL – AGERST, Santa Cruz do Sul – RS, 21 de Maio de 2021.


Auro Jorge Schilling
Conselheiro Presidente

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente ato normativo foi publicado no site e mural do Município de Santa Cruz do Sul, em 24/05/21


DIRETOR - GERAL
AGERST.